



para melhoramento da transparência, vez que agora o Instituto conta com site eletrônico próprio. Nada mais
Jélio Múldes ~~Alves~~



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ricardo Braga, 121 - Centro - Para de Minas - MG
Telefone: (37) 230-4424 - E-mail: rdiparademinas@hotmail.com - Alexandre Mendes Ferreira de Melo

PROTOCOLO 45/32 | REGISTRO 30958
LIVRO B-158 | FOLHA 45-46 | DATA 27.10.2022
Cópia: Empl. R\$ 6,95 - Tpl. R\$ 17,51 - Rancorte R\$ 4,37
ISS: R\$ 2,04 - Valor Final R\$ 31,81

Cópia: R\$ 2,04 - Valor Final R\$ 31,81
Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Para de Minas - MG

SELO DE CONSULTA: FJST3595
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4534 0271 1213 2942

Quilates de alta precisão 5.3
Analisado por: Amanda Duarte Pereira Morato -
Secretaria

Empl.: R\$ 71,96 - Tpl.: R\$ 17,51
Valor Final: R\$ 89,47 - ISS: R\$ 2,04

Cópia: R\$ 2,04 - Valor Final: R\$ 91,51



Amanda Morato

Amanda Duarte Pereira Morato
Escrivente Autorizada



Por quinze dias do mês de dezembro de 2022, reuniram-se às
14 (quatorze) horas, na sede do PREVIGARA, o presidente: Jélio Múldes
Ferreira da Silva, a Presidente: Helma Henriquez Moreira de Almeida
da e a secretária: Maria Luiza Lacia Silva ambos da diretoria
executiva; estavam presentes, ainda, os membros do
conselho fiscal: Marta de Oliveira Silva Pinto, Jairo da Fonseca e
Carla Patrícia de Oliveira Lacer, para deliberação, formalização e
aprovação da política de investimentos para o exercício de
2023. Após a conclusão da formalização de Deliberações de In-
vestimentos para o exercício de 2023, foi passado para o
Presidente, que preferiu a leitura da mesma. Após a leitura foi
colocada em votação, sendo aprovada pelo maioria a referida
política de investimentos. O anexo chamado "Deliberações de In-
vestimentos" faz parte integrante desta ata, devendo ser
arquivada na sede do PREVIGARA, para fiscalização do Ministério
de Previdência Social, TCE e qualquer outro órgão
de acompanhamento. Importante registrar que os limites
de alocação de recursos foram estabelecidos de acordo
com nossas aplicações atuais, estabelecidos pela Resolução
CNU no 4.963 de 25/11/21 e havendo alguma alteração
política de investimento será enviada ao ministério.

